

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA			Nº 1407 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Assessoria de Comunicação			DATA: 14/04/2021	
	Material	x	Serviço	Obra

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
1	Veiculação de comerciais diários em horário rotativo e indeterminado, na programação da emissora	Spot de 30'	60

JUSTIFICATIVA:

Segue em anexo.

- (x) Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária.
- () A despesa é estimada em R\$ _____; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;

Ana Paula Machado

Jornalista MTE 1.953/SE
Assinatura do Solicitante
Assessoria de Comunicação - CRC/SE

Aracaju/SE / 14/04/2021

Recebido pelo Setor de Compras em 14/04/2021

Abí
Assinatura do Responsável pelas Compras

Adriano Mendes
Adriano Mendes, Diretoria Executiva
Assessor da Presidência
CRC/SE

	SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA	N° 1407 (pag 02/02)
1 - Viabilidade Orçamentária <input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ _____ suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data; <input checked="" type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente. <input type="checkbox"/> Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria n° _____		 Simone Alves de Souza Saptana Chefe de Contabilidade CRCSE
2 - Viabilidade da Contratação: <input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação;		
3 - Enquadramento Legal da Despesa: <input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhe-se à Presidência; <input checked="" type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93, necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência; <input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica; <input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência; <input type="checkbox"/> Processo n° _____		
4 - Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito. <input type="checkbox"/> Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.		
5 - Viabilidade Jurídica Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo <input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca Dispensa 006/21 encaminhe-se a Presidência. <input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.		

DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

Contratação de emissora de rádio FM para veiculação de peça publicitária em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade, contendo as seguintes características:

- Será veiculada, na programação diária da emissora, mídia com duração de 30 segundos, fornecida pelo CRCSE.
- O período de inserção da campanha compreende os dias 20 a 25 de abril de 2021, em horário rotativo e indeterminado.
- O total de reproduções contratadas é igual a 60 comerciais, observando o plano de mídia a ser ofertado pelo contratado.

2. DA JUSTIFICATIVA

Em 25 de abril, comemora-se o Dia do Profissional da Contabilidade. A data é importante para refletir sobre a importância da contabilidade para as empresas. Afinal, ela tem uma função estratégica no negócio, indo muito além da burocracia e da papelada.

Os profissionais da área hoje atuam como braço direito dos gestores, auxiliando na tomada de decisões, de modo a alcançar os objetivos do negócio. E isso vale para todas as empresas, independentemente do porte ou do segmento em que atuam no mercado. Toda instituição precisa de um especialista em contabilidade para fazer escolhas efetivas.

No entanto, de um modo geral, nem sempre o cliente e a sociedade conseguem perceber o real valor e a importância desse profissional para a sua empresa. Por isso, aproveitamos que é 25 de abril, Dia do Profissional da Contabilidade, para ampliar a divulgação sobre essa importante categoria profissional.

De mais a mais a divulgação em tela é um dos meios pelo qual a atual administração do CRCSE tem buscado solidificar a importância do profissional da contabilidade como agente de fomento e controle da economia brasileira, em detrimento da imagem engessada do profissional contábil, antes visto como mero burocrata: ele deve ser enxergado como um profissional mais arrojado, que deseja aproximar informações e utilidade gerencial para suas organizações e clientes.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO CONTRATADO

A escolha da FM SERGIPE (*Rádio Televisão de Sergipe Ltda*) decorreu do fato de que ela é uma rádio brasileira sediada em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, atualmente operando no canal 95.9, é afiliada à Rede Globo, possuindo indubitavelmente a maior audiência nos lares Sergipanos.

O preço cobrado ao CRCSE está compatível com o praticado no mercado, uma vez que foi conferido a esta Autarquia um desconto de 20% em cima da tabela de preços da emissora. Fato comprovado ainda, com a pesquisa de mercado realizado por essa Assessoria de Comunicação.

4. DA CAMPANHA NACIONAL

A Campanha em alusão ao dia do Profissional da Contabilidade é produzida pelo Conselho Federal de Contabilidade, que encaminhou para a Assessoria de Comunicação do CRCSE, mais especificamente, os seguintes materiais (anexo):

- a) Material para outdoor
- b) Spot para rádio
- c) Material digital para redes sociais

Aracaju/SE, 06 de abril de 2020.



Ana Paula Machado Costa
Assessora de Comunicação do CRCSE

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de emissora de rádio FM para veiculação de peça publicitária em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade, nas seguintes condições:
- 1.1.1. Reprodução de mídia de 30 segundos fornecida pelo CRCSE na programação diária da emissora.
 - 1.1.2. O total de reproduções contratadas é igual a 60 comerciais, observando o plano de mídia a ser oferecido pelo contratado.
 - 1.1.3. O período de inserção da campanha compreende os dias 20 a 25 de abril de 2021, em horário rotativo e indeterminado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O serviço que se pretende contratar é de extrema importância para o CRCSE, visto que busca solidificar a importância do profissional da contabilidade como agente de fomento e controle da economia brasileira pela veiculação de campanha institucional, que oportunizará a valorização profissional da classe contábil. Uma vez que as propagandas em rádio possuem grande alcance, principalmente por se tratar de uma mídia amplamente consumida simultaneamente ao desempenho de outras atividades – laborais ou de lazer –, a veiculação desta campanha institucional em mídia sonora oportunizará a valorização profissional da classe contábil, através da visualização do trabalho que é desenvolvido pela classe em defesa da sociedade.

3. DA VINCULAÇÃO

- 3.1. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa nº 006/2021, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 1407 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O objeto desta contratação consta descrito a seguir:
- 4.1.1. Inserção da campanha alusiva ao Dia do Profissional da Contabilidade na grade de programação da emissora, nas condições abaixo:
 - 4.1.1.1. Será veiculada na programação diária da emissora mídia fornecida pelo CRCSE, com duração de 30 segundos.
 - 4.1.1.2. O período de inserção da campanha compreende os dias 20 a 25 de abril de 2021, em horário rotativo e indeterminado.
 - 4.1.1.3. O total de reproduções contratadas é igual a 60 comerciais, conforme plano de mídia da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;



- 5.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 5.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;
 - 6.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 6.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 6.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.
- 7.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado
 - 7.2.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão do contrato, execução da garantia para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 7.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 7.4. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.5. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Multa, sendo:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
 - b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;
 - III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.3.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 8.4.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:

- 6.3.1.3.02.01 – Serviços
- 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de Divulgação Institucional



10. DA RESCISÃO

- 10.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 10.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:
 - a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Ratifico em: 06/07/2021



Jonas Santos Mariano

Vice-Presidente do CRCSE

JUSTIFICATIVA**Dispensa de Licitação n°. 006/2021****Processo 1407**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2021, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para contratação de emissora de rádio FM para veiculação de peça publicitária em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.

A divulgação em tela é um dos meios pelos quais a atual administração do CRCSE tem buscado solidificar a importância do profissional da contabilidade como agente de fomento e controle da economia brasileira, em detrimento da imagem engessada do profissional contábil, antes visto como mero burocrata. Deste modo, o serviço que se pretende contratar é de extrema importância para o CRCSE, visto que busca solidificar a importância do profissional da contabilidade como agente de fomento e controle da economia brasileira pela veiculação de campanha institucional, que oportunizará a valorização profissional da classe contábil.

Uma vez que as propagandas em rádio possuam grande alcance, principalmente por se tratar de uma mídia amplamente consumida simultaneamente ao desempenho de outras atividades – laborais ou de lazer –, a veiculação desta campanha institucional em mídia sonora oportunizará a valorização profissional da classe contábil, através da visualização do trabalho que é desenvolvido pela classe em defesa da sociedade.

Neste tópico, vale salientar que a Lei Geral de Licitações e Contratos autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento à segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para atendimento à necessidades em tempo hábil, situação que dispensa o procedimento licitatório.

Ressalta-se por oportuno que a contratação direta aqui descrita pode ser enquadrada na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, devendo para tanto ser observado o limite da contratação, que não pode ser superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme se constata da análise das propostas de preços juntadas e da tabela abaixo, a FM Sergipe – nome fantasia da Rádio Televisão de Sergipe LTDA – apresentou o menor valor, sendo que este não ultrapassa o limite legal, razão pela qual a contratação está revestida de legalidade. Convém informar que embora os orçamentos apresentados pelas empresas Curt Som e EmpreendeX apresentem apenas 10 repetições, as anotações referem-se a repetições diárias, perfazendo o total de 60 que se pretendem contratar.

Empresas	Valor
FM Sergipe/Rádio Televisão de Sergipe LTDA	R\$ 1.800,00
CurtSom Music	R\$ 2.253,60
EmpreendeX Estúdio Criativo	R\$ 2.253,60

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como no Acórdão do TCU 1.366/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda a publicação dessa contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual será dada ampla publicidade no endereço eletrônico do CRCSE.

Aracaju/SE, 14 de abril de 2021.

Ana Paula da Rocha Melo
 Membro da CPL/CRCSE

Nelma Rezende de Sá
 Responsável pelas Compras/CRCSE



PORTRARIA N° 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparéncia os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, Nelma Rezende de Sá, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Araçaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

**PORTARIA N°. 001/2021**

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Ana Paula da Rocha de Melo
- Nelma Rezende de Sá

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 017/2020.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2021.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE



PORTRARIA N° 026/2021

Delega as atribuições inerentes a Diretoria Executiva do CRCSE, previstas na Portaria nº, 007/2019 ao Senhor Thiago Conceição Mendonça, no período de 15 a 16 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao Senhor **Thiago Conceição Mendonça**, inscrito com o CPF nº. [REDACTED] as atribuições inerentes a Diretoria Executiva do CRCSE, previstas na Portaria nº, 007/2019, no período de 15 a 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 15 de abril de 2021.


Contador **Vanderson da Silva Melo**
Presidente do CRCSE

Brasil	Localidade
Advocacia-Geral da União	Autoridade
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011	Titulo
13/12/2011	Data
"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."*	Ementa
urn:lex:br:advocacia.legal.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13;34	Nome Uniforme
	Mais detalhes

Publicação Oficial

Outras Publicações

Publicação Original

2011-12-13
Advocacia Geral da União
[<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/qdato/418779>]

FLS Nº
CRCSE

16
Maia

 <p>Rádio Televisão de Sergipe S.A. Rua Aluízio Mário da TV s/n Cidade Nova - Aracaju/SE CNPJ: 13.026.456/0001-40 Fone: (79) 3045-4473 / 4414-1415</p>		<p>Mês do Contrato: ABR/2020 Vencimento(s): 15/05/2021 Contato: Júlio César - [REDACTED] Negociação: Produção: CRC - SE Formato: 30" Período de Venculação: 20 A 25/04/2020 Tipo de Faturamento: Enviar Fatura: Obs.: CNPJ: Fone: Bairro: CEP: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:</p>	<p>Microfone: Nº do Pedido Data do Pedido: Data do Pedido: Liquido: Agência: Cliente: X X X X X X</p>																																																																														
<p>RAZÃO SOCIAL: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE NOME FANTASIA: COM. REG. DE CONTABILIDADE - SE CONTATO: GENILTON ENDEREÇO: AV. MARIO JORGE MENDES VIEIRA, 3140 CIDADE: ARACAJU INSCRIÇÃO ESTADUAL: AGÊNCIA: DIRETO CONTATO: ENDERECO: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:</p>		<p>PROGRAMAÇÃO</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>1</th><th>2</th><th>3</th><th>4</th><th>5</th><th>6</th><th>7</th><th>8</th><th>9</th><th>10</th><th>11</th><th>12</th><th>13</th><th>14</th><th>15</th><th>16</th><th>17</th><th>18</th><th>19</th><th>20</th><th>21</th><th>22</th><th>23</th><th>24</th><th>25</th><th>26</th><th>27</th><th>28</th><th>29</th><th>30</th><th>Valor ins.</th><th>Desct.</th><th>Nº Ins.</th><th>Sub-total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>NOT. INDETERMINADO - 50"</td> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>R\$ 1.800,00</td><td></td><td></td><td></td> </tr> </tbody> </table> <p>A Rádio o veículo admira clado a publicar este mapa de programação de acordo com os dados fornecidos, reconhecendo-lhe a sua exatidão e concordando em pagar o seu total na praça e vencimentos indicados. As condições desta autorização estão de acordo com as normas comerciais desta empresa. Cancelamentos, sumários serão aceitos através de comunicação formal com 30 dias de antecedência. A entrega do material para venculação deve ser feita até 48 horas antes do inicio da venculação, ou as compensações serão feitas dentro do período contratado. O espaço comercial contratado é de propriedade do CLIENTE e INTRANSFERIVEL. (Consulte manual de práticas comerciais da emissora).</p>		Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Valor ins.	Desct.	Nº Ins.	Sub-total	NOT. INDETERMINADO - 50"																																							R\$ 1.800,00			
Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	Valor ins.	Desct.	Nº Ins.	Sub-total																																															
NOT. INDETERMINADO - 50"																																							R\$ 1.800,00																																										
		<p>Anacatu, 12 abril, 2021</p>	<p>Executivo de conta Agência Veículo Venda</p>																																																																														
		<p>Cliente (assinatura e carimbo)</p>																																																																															



ORÇAMENTO PUBLICIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
DE SERGIPE

1. MÍDIA RÁDIO : FM SERGIPE (20 a 25/4/2021)

- 8 inserções de 15" = R\$ 1.261,92
- 8 inserções de 30" = R\$ 1.802,88
- 10 inserções de 15" = R\$ 1.577,40
- 10 inserções de 30" = R\$ 2.253,60

2. MÍDIA TELEVISÃO : REDE GLOBO

Programas/Dias de Inserções :

BOM DIA SE - 4 comerciais de 15"(dias 20,21,22 e 23/4/2021)

JORNAL DAS 12H - SE1 - 2 comerciais de 15" (22 e 23/4/2021)

JORNAL DAS 19H - SE2 - 1 comercial de 15" (23/4/2021)

NOVELA DAS 18H - 1 comercial de 15" (24/4/2021)

PEQUENAS EMPRESAS GRANDES NEGÓCIOS - 1 comercial de 15" (25/4/2021)

BIG BROTHER BRASIL 21 - 1 comercial de 15" (25/4/2021)

Total : R\$ 12.313,25



3. MÍDIA IMPRESSA : OUTDOOR

- Valor unitário (veiculação + produção) : R\$ 1.590
- Período : bi-semana nº 16/21 (12/04 à 25/04/2021)
- Valor 4 outdoor (3 em Aracaju/SE + 1 em Itabaiana/SE) : R\$ 6.360

4. VALOR FINAL ORÇAMENTO : R\$ 20.926,85

Fabiana Droppa Almeida

Fabiana Droppa Almeida

[REDACTED]



Aracaju/SE, 08 de abril de 2021.

C.N.P.J.: 16.214.157/0001-59

ORÇAMENTO PUBLICIDADE CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

1. RÁDIO : FM SERGIPE

- 8 inserções de 15" de 20 a 25/4/2021 • R\$ 1.261,92
- 8 inserções de 30" de 20 a 25/4/2021 • R\$ 1.802,88
- 10 inserções de 15" de 20 a 25/4/2021 • R\$ 1.577,40
- 10 inserções de 30" de 20 a 25/4/2021 • R\$ 2.253,60

2. TV : REDE GLOBO

- Programas/Período :

BOM DIA SE - 4 comerciais de 15"(dias 20,21,22 e 23/4/2021)
JORNAL DAS 12H - SE1 - 2 comerciais de 15"(dias 22 e 23/4/2021)
JORNAL DAS 19H - SE2 - 1 comercial de 15" (dia 23/4/2021)
NOVELA DAS 18H - 1 comercial de 15" (dia 24/4/2021)
PEQUENAS EMPRESAS GRANDES NEGÓCIOS - 1 comercial de 15" (dia 25/4/2021)
BIG BROTHER BRASIL 21 - 1 comercial de 15" (dia 25/4/2021)

- Valor : R\$ 12.313,25

3. IMPRESSOS : OUT-DOOR

- Valor unitário por placa (veiculação + produção) : R\$ 1.590
- Período : bi-semanal nº 16/21 (12/04 à 25/04/2021)
- Valor 4 placas (3 Aracaju + 1 Itabaiana) : R\$ 6.360

4. VALOR TOTAL

$$R\$ 2.253,60 + R\$ 12.313,25 + R\$ 6.360 = R\$ 20.926,85$$

[Signature]
Luciano Parada

**S^a ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.**
CNPJ/MF nº 13.029.459/0001-60
NIRE 28200521351

FLS N^o 20
CRCSE
[Signature]

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

LOURDES MARIA TELES FRANCO, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], emitida pelo SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na [REDACTED], [REDACTED]; e

CAROLINA TELES FRANCO, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em [REDACTED], portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] emitida pelo SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na [REDACTED], [REDACTED].

Únicas sócias da Sociedade empresária limitada denominada "**RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.**", sociedade limitada com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no Alto do Morro da TV, 65, Cidade Nova, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.029.459/0001-60 e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE 28200521351 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições abaixo, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 do Código Civil:

1. Incluir no objeto social da Sociedade os códigos de atividades econômicas secundárias os (CNAE) abaixo relacionados:

- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos.

Patrônios

FLS N° 21
CRCSE
[Signature]

2. Por fim, as sócias ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não modificadas por esta alteração, as quais permanecem em pleno vigor, e resolvem, também por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA. CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1^a – A sociedade denomina-se Rádio Televisão de Sergipe Ltda. (“Sociedade”).

CLÁUSULA 2^a – A Sociedade tem sede, foro e domicílio na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no Alto do Morro da TV, 65, CEP 49070-900, bairro Cidade Nova, podendo, por resolução da Diretoria, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA 3^a – A Sociedade tem por objeto social principal a execução de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (televisão), assim como a publicação de conteúdo e outros serviços de informação na internet; serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; agências de publicidade; outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; e produção e promoção de eventos esportivos, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, ou em qualquer outra localidade do País, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial.

Parágrafo Único – A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula obedecerá sempre a legislação específica que rege os serviços de radiodifusão/televisão, visando fins educacionais, cívicos e patrióticos.

CLÁUSULA 4^a – O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA 5^a – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 19.820.951,76 (dezenove milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e um Reais e setenta e seis centavos), dividido em 4.696.908 (quatro milhões, seiscentas e noventa e seis mil, novecentas e oito) quotas, com valor de R\$ 4,22 cada, assim distribuídas entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>Lourdes Maria Teles Franco</i>	2.348.454	9.910.475,88
<i>Carolina Teles Franco</i>	2.348.454	9.910.475,88
Total	4.696.908	19.820.951,76

CLÁUSULA 6^a – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios não poderão constituir ônus, real ou de qualquer natureza, ou decorrente de dívida, direito real de garantia, sequestro, penhor, caução, direito de preferência, usufruto, promessa, opção, permuta, penhora, encargo e/ou outra restrição de qualquer natureza sobre as quotas (“Ônus”), salvo se previamente autorizado pelo outro sócio, e o diretor da Sociedade deverá abster-se de registrar qualquer Ônus que venha a recair sobre as quotas em descumprimento a este Parágrafo Único.

CLÁUSULA 7^a – As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá ceder suas quotas sem antes conceder ao sócio remanescente o direito de preferência previsto no Acordo de Sócios da Sociedade, nos termos pactuados no referido instrumento, arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do *caput*, o sócio remanescente que não exercer o direito de preferência que lhe é conferido se obriga a firmar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à efetivação da venda das quotas.

Parágrafo Segundo – As quotas só poderão ser adquiridas por brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e por pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras com sede no País. As quotas são incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas que tenham sede fora do País e/ou não sejam constituídas sob Leis Brasileiras.

FLS N° 23
CRCSE
Pla

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8º – A Sociedade será administrada pela sócia Carolina Teles Franco.

Parágrafo Primeiro – A sócia administradora será responsável pela representação, ativa e passiva, da Sociedade, com amplos poderes de administração executiva e ordinária, inclusive os previstos abaixo:

- a) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais;
- b) contratar e dispensar empregados da Sociedade;
- c) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- d) negociar, celebrar, modificar e/ou extinguir contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Sociedade, tudo em operações ligadas às finalidades sociais;
- e) representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas;
- f) adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis em operações ligadas às finalidades sociais; e
- g) representar a Sociedade nas assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião ou ato inerentes a sociedades, consórcios ou qualquer outra entidade nos quais a Sociedade detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Sociedade.

CLÁUSULA 9º – Compete especificamente à sócia administradora:

- a) presidir as Reuniões de Sócios e representar a Sociedade em eventos públicos;
- b) administrar as atividades da gerência de recursos humanos e da controladoria com vistas a otimizar o desempenho da Sociedade e controlar o fluxo financeiro oriundo de todas as suas atividades, no sentido de preservar a integridade e promover a evolução do patrimônio social;
- c) administração dos negócios relativos à comercialização dos serviços prestados pela Sociedade, bem como dos eventos por ela produzidos, comandar o setor de vendas e de promoção de eventos para efeito da geração de receitas, da captação de clientes e do zelo em prol da fidelização dos mesmos; é

- d) administrar as atividades dos setores responsáveis pela operação dos equipamentos, supervisionar a manutenção e os reparos das máquinas e equipamentos, sugerir ações necessárias à permanente atualização tecnológica das emissoras de sinais de televisão e radiodifusão, bem como de outros meios de comunicação digitais pertinentes à atividade da Sociedade.

FLS N° 24
CRCSE
Márcia

Parágrafo Primeiro – Nas ausências ou impedimentos temporários da sócia administradora, suas atribuições e competências funcionais serão realizadas por procurador por ela nomeado e constituído, até o seu retorno.

Parágrafo Segundo – Para comprar, vender, permutar ou hipotecar bens que fazem parte do ativo imobilizado da Sociedade, far-se-á necessária a deliberação da sócia administradora, sendo-lhe vedada substabelecer ou outorgar tais competências funcionais a procurador constituído por mandato.

Parágrafo Terceiro – Não é permitido à sócia administradora constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos, bem como dar bens em alienação fiduciária, em garantia, prestar fiança, avais, abonos, ou qualquer outra modalidade de garantia em favor de terceiros, salvo mediante aprovação pelos sócios em Reunião de Sócios.

Parágrafo Quarto – A assinatura da sócia administradora poderá ser suprida pela assinatura de procurador legalmente constituído, o qual obrigatoriamente deverão ser pessoas naturais, brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, na medida dos poderes expressos nos respectivos instrumentos de mandato. Todas as procurações devem especificar os poderes concedidos e ter prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, exceto no caso de mandato judicial ou para defesa em processos administrativos, em que poderão ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 10 – A sócia administradora não será remunerada.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 11 – As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, realizadas na forma prevista nesta Cláusula 12, salvo se outra forma for exigida expressa e obrigatoriamente por lei. A realização da Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que dela seria objeto.

Flávia Trancos

Ricardo
Wagner

Parágrafo Primeiro – Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício fiscal, para deliberar sobre as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico, bem como sobre a distribuição de lucros, e, extraordinariamente, sempre que necessário para o cumprimento do interesse social.

Parágrafo Segundo – A convocação das Reuniões de Sócios caberá a qualquer dos sócios e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Reunião de Sócios, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – As Reuniões de Sócios serão dirigidas pelo sócio administrador ou, na sua ausência, por presidente indicado pelo voto da maioria dos sócios presentes, cabendo ao presidente da Reunião de Sócios escolher um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo Quarto – Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na Reunião de Sócios serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que a certidão da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

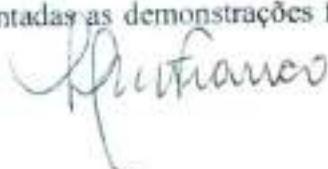
Parágrafo Quinto – Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por voto favorável de sócios representantes da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, acordos de sócios ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior *quorum* de deliberação.

CLÁUSULA 13 – Nenhuma alteração a este Contrato Social entrará em vigor, a não ser após homologação por parte do órgão competente do Governo Federal.

Parágrafo Único – Exceptuam-se do quanto determina o *caput* desta Cláusula 13 as alterações permitidas prévia e genericamente por atos do órgão competente do Governo Federal, a exemplo das alterações de capital autorizadas pela Portaria nº 441, de 08 de abril de 1976, do Ministro de Estado das Comunicações.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 14 – O exercício social coincide com o ano civil e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do



exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

FLS N° 26
CRCSE *[Assinatura]*

Parágrafo Primeiro – Observado o disposto nesta Cláusula 14, o lucro líquido do exercício terá a destinação que lhe for atribuída em Reunião de Sócios, e os lucros serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às participações de cada sócio no capital social, sendo permitida a distribuição desproporcional aos sócios mediante aprovação por sócios representando a totalidade do capital social. A totalidade do lucro líquido do exercício poderá, mediante aprovação dos sócios titulares da maioria do capital social, ser aplicada na constituição de reserva de lucros, com a finalidade de assegurar recursos para o desenvolvimento das atividades da Sociedade.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários e poderão distribuir lucros com base nos mesmos.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 15 – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio social, se houver, ser atribuído aos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo aos sócios, por deliberação majoritária, nomear e/ou destituir o liquidante, dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas no País.

Parágrafo Primeiro – A incapacidade superveniente, o falecimento ou a retirada de qualquer sócio não implicará a dissolução da Sociedade, que continuará a existir com seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título, e com os sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de serem penhoradas quotas de qualquer dos sócios, caso a penhora não seja levantada dentro de 5 (cinco) dias, entender-se-á que foi feita uma oferta para sua alienação aos outros sócios, pelo valor previsto no parágrafo terceiro abaixo. Na hipótese de o valor da dívida ser inferior ao valor das quotas, o saldo desta diferença será pago ao sócio devedor. Se o valor devido for superior ao valor das quotas, o sócio devedor ficará obrigado a pagar o saldo devedor ao sócio que exerceu o direito de preferência.

Parágrafo Terceiro – As quotas penhoradas poderão ser adquiridas pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, devendo ser pagas em moeda corrente nacional ou outra forma pactuada

pelas partes. O sócio interessado em exercer o direito de preferência conforme previsto nesta Cláusula fica investido de todos os poderes para requerer a substituição das quotas penhoradas e, caso nenhum dos sócios exerça o direito de preferência, a Sociedade ficará investida de todos os poderes para requerer a substituição das quotas penhoradas.

FLS N°
CRCSE 27
AB

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

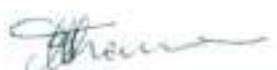
CLÁUSULA 16 – Aos casos omissos neste Contrato Social serão aplicadas as normas da Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, da Lei nº 6.404/76 e da Legislação Federal pertinente.

CLÁUSULA 17 – A Sociedade e os sócios se obrigam a respeitar e cumprir as disposições constantes de Acordos de Sócios da Sociedade, dando fiel cumprimento às suas determinações, desde que os mesmos sejam arquivados na sede da Sociedade. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos serão válidas, eficazes, comportarão execução específica e serão oponíveis a terceiros.

CLÁUSULA 18 – Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 21 de janeiro de 2020.


LOURDES MARIA TELES FRANCO


CAROLINA TELES FRANCO

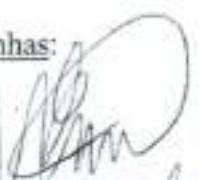
Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF/MF:


Mário Brilhante Sampaio

2.

Nome: Rosângela Soárez do Nascimento

RG:

CPF/MF:





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 9 de 9

FLS N° 28
CRCSE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
[REDACTED]	LOURDES MARIA TELES FRANCO
[REDACTED]	CAROLINA TELES FRANCO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 12:10 SOB N° 20200031813.
PROTÓCOLO: 200031813 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000374296. NIRE: 28200521351.
RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA



JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SERGIPE

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETARIO-GERAL
ARACAJU, 28/01/2020
www.agiliza.se.gov.br

FLS N°
CRCSE

29
Mai



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
B6 - OFÍCIO DE ARACAJU

N

Teléfono: Bel. Luiz da Santana
E-mail: estranaracaju@tse.jus.br

Aferentico a presente cópia fotográfica por ser a reprodução fiel do
documento original que-me foi apresentado, dou fé.

Aracaju, 12 de Dezembro de 2017. Em testemunha _____ da verdade.

Silvana Lima Soares de Santana - O Escrivânea Compromissado
Sel. PSE: 201728507082540 - Acesse: www.tse.jus.br/x/9DKDP4

Praya Camarinho, 203 - São José - Aracaju - Sergipe - CEP: 49015-060 - Tel.: (79) 3025-8400

SUA FATURA CHEGOU!

LOURDES MARIA TELES FRANCO

DOMÍCILIO DE ENTREGA:
LOURDES MARIA TELES FRANCO

CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL

ROTÓRIO: 014 - 0280 - 840 - 1140
Nº DO MEDIDOR: 07699259411
MATRÍCULA: 221835-2600-88

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

LIGAÇÃO: TRAMARÇO
ZONAL: BRACI
DOM. ENT.: 00000001ENERGISA SÉRGIPAS-OSTRIB. ENERGIA SA
Rua Irmão Apolônio Sales, 81 - Inácio Barroso
Aracaju / SE - CEP: 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-43 - INSS 54.270.787-008
Nota Fiscal/Emissora Energia Elétrica NF: 027.10.000
 UNIDADE DE CONSUMIDORA 000
3/223930-9

 0800-879-0156 /energisa
 www.energisa.com.br 79 9 8101-0715

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO: ITIU28 O CÓDIGO: 0000223930-9

VALOR DA FATURA R\$ 408,12	VENCIMENTO 01/09/2020	SITUAÇÃO DE DÉBITOS			
REFERÊNCIA Agosto/2020	CONSUMO 458 kWh	15,79 kWh Média da Rua			
CNPJ/OPF/IRAN: 265.520.455-34	RESERVADO AO FISCO: 4042.2546.7277.6508.0229.8088-0086-k35	DATA DE EMISSÃO 21/08/2020 APRESENTAÇÃO 25/08/2020 PRÓXIMA LEITURA 22/09/2020			
CDI: DESCRIÇÃO 0001 CONSUMO em kWh LANCAMENTOS E SERVIÇOS 10007 CONTRIB. LUM. PÚBLICA	QUANTIDADE 458,000	TARIFA SEM TRIBUTOS 0,536510	TARIFA COM TRIBUTOS 0,794650	VALOR TOTAL (R\$) 362,96	SÍGNE CALU ICMS (R\$) 363,96 MÍGUE ICMS 27 ICMS (R\$) 363,96 ICMS (R\$) 3,64 ICMS (R\$) 16,79

CDI: DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TARIFA SEM TRIBUTOS	TARIFA COM TRIBUTOS	VALOR TOTAL (R\$)	SÍGNE CALU ICMS (R\$)	MÍGUE ICMS ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	BASE CALC. ICMS (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)
0001 CONSUMO em kWh	458,000	0,536510	0,794650	362,96	363,96	27	3,64	363,96	3,64	16,79
LANCAMENTOS E SERVIÇOS				46,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
10007 CONTRIB. LUM. PÚBLICA										

CDI: Código de Classificação do Item: TÓTAL: 408,12 362,96 363,96 3,64 16,79

BANCO DO BRASIL	001-9	00100.00009 03258.919002 00437.589179 7 53650000040812	VENIMENTO	01/09/2020	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			CNPJ		
BENEFICIÁRIO ENERGISA SÉRGIPAS-OSTRIB. ENERGIA SA ENDERÉSCO TRUA MIN APOLOMIO SALES, 00061 - -INÁCIO BARROSO - ARACAJU - SE - CE 49040-150			13.917.462/0001-43		
DATA DO DOCUMENTO:	00/00/0000	DATA DO DOCUMENTO:	00/00/0000	DATA DO PROCESSAMENTO:	00/00/0000
21/08/2020	223930-2600-08-8	00/00/0000	DS	00/00/0000	00/00/0000
VALOR DO DOCUMENTO:		17	PERÍODO:	QUANTIDADE:	VALOR:
VALOR TOTAL:		17	PERÍODO:	1	VALOR:
OS VALORES DA MULTA E JUROS DE MORA POR ATRASO SO SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.					
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.					
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					
PAGADOR:		OPÇÕES:			
LOURDES MARIA TELES FRANCO					

AUTENTICAÇÃO RECENDIDA
Data de Companhia:

Flora de Companhia

FLS N°
CRCSE

31
Aba



CAROLINA TELES FRANCO

Código N°:
550/001363190Vencimento
10/10/2020Valor
118,90CPF/CNPJ
811.464.005-78Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DEBÉITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHACLARO

001/003

Importante:

Este valor previsto no Contrato de Prestação de Serviços, em valores, serão reajustados, na próxima fatura, com base na variação dos últimos 12 meses do IPC-M da Fundação Getúlio Vargas.

O índice de reajuste será informado na sua próxima fatura. Caso tenha Canais e La Carte e Revista Muset, eles serão readjustados conforme tabela vigente disponível no site net.com.br.

Minha NET:

- INICIAL HD CONFORTO FID
- NET VIRTUA +
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

descrição

total

 NET TV

28,90

 NET VIRTUA +

90,00

FLS N°
CRCSE32
Ma

Claro-club

Detalhes: www.claro.com.br/claro-clubValor total
118,90 NET TV

Mensalidade NET TV

01/09/2020 A 01/10/2020 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIGAL HD CONFORTO FID	28,90
Sub-Total Mensalidade NET TV	28,90
Total NET TV	28,90

 NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/09/2020 A 01/10/2020 OFERTA CONJUNTA VIRTUA E3 MEGA FIBRAHD - APLICATIVOS	60,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	60,00
Total NET VIRTUA +	60,00

FACA SEU PRÓPRIO ATENDIMENTO
NO MINHA CLARO.

Ligue 10621 para informações, reclamações ou
cancelamentos (ligação gratuita).
Danos à GMET/012100

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
550262617859364,
690262617859364,
690262616735463,
690262616735463,
690262616735463

- ! Para cancelamento presencial comparece às agências na sua área.
- Entre o desgaste de uso pleno efetuado e pagamento até a data do vencimento, NET TV é de 0% de juros.
- Para os parcelados após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nos dias subsequentes.
- Oficiente Atacadista e de Fazenda ligar 0800 721 7767 - É preciso realizar a ligação com seu telefones utilizados com dispositivo FDD (dispositivos de Telecommunications para satélites).
- Ligue 4894-7777 para atendimento técnico, funcionário e campo de serviços (caso de ligação local).

Autenticação Biométrica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRASILEIRO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAÚ S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SAFRA S.A., BANCO SANTANDER, BANCO TRIÂNGULO S.A., BANESTES S.A., BANFISUL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CITIBANK, HSBC BANK BRASIL S.A., MULTIPAGOS, UNIBANCO S.A.

Cliente
CAROLINA TELES FRANCO

Identificação para Débito
NET SERVICOS 5500013631900

Mês Referência
Setembro/2020

Vencimento
10/10/2020

Valor

118,90

84680000001-6 18900296202-6 01010550000-2 00188890603-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
13.029.459/0001-80
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/02/1968NOME EMPRESARIAL:
RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TV SERGIPEPÓRTA
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
 73.11-4-00 - Agências de publicidade
 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R ALTO DO MORRO DA TV, 65NÚMERO
65COMPLEMENTO
*****CEP
49.070-900BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVAMUNICÍPIO
ARACAJUUF
SEENDERECO ELETRÔNICO
CONTROLEADORIA@TVSERGIPE.COM.BRTELEFONE
(79) 3045-4312/ (79) 3045-4326ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 11:01:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.029.459/0001-60

Certidão nº: 12791661/2021

Expedição: 16/04/2021, às 11:18:10

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.029.459/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA**
CNPJ: 13.029.459/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:45 do dia 29/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2021.

Código de controle da certidão: **2A70.CB71.DB6F.7E9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.029.459/0001-60

Razão Social: RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE SA

Endereço: R ALTO DO MORRO DA TV SN / CIDADE NOVA / ARACAJU / SE / 49070-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031801234980869578

Informação obtida em 16/04/2021 11:02:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 13.029.459/0001-60

Razão social: RADIO TELEVISAO DE SERGIPE SA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031801234980869578
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022701365287002147
08/02/2021	08/02/2021 a 09/03/2021	2021020801154608892575
20/01/2021	20/01/2021 a 18/02/2021	2021012002343453246265
01/01/2021	01/01/2021 a 30/01/2021	2021010101564488048786
13/12/2020	13/12/2020 a 11/01/2021	2020121301230113444610
24/11/2020	24/11/2020 a 23/12/2020	2020112402462443373610
05/11/2020	05/11/2020 a 04/12/2020	2020110502314432860495
17/10/2020	17/10/2020 a 15/11/2020	2020101702353117887160
28/09/2020	28/09/2020 a 27/10/2020	2020092802072285971140
09/09/2020	09/09/2020 a 08/10/2020	2020090902445070011041
21/08/2020	21/08/2020 a 19/09/2020	2020082103274389788978
02/08/2020	02/08/2020 a 31/08/2020	2020080202323069803601
14/07/2020	14/07/2020 a 12/08/2020	2020071403044329000705
25/06/2020	25/06/2020 a 24/07/2020	2020062504103176941915
08/03/2020	08/03/2020 a 05/07/2020	2020030802422669063014
18/02/2020	18/02/2020 a 18/03/2020	2020021803385685121277
30/01/2020	30/01/2020 a 28/02/2020	2020013003525676491060
11/01/2020	11/01/2020 a 09/02/2020	2020011104044552746944
23/12/2019	23/12/2019 a 21/01/2020	2019122303115074063596
04/12/2019	04/12/2019 a 02/01/2020	2019120404272334944502
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111514393969216707
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102603215845121042
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100702342619636700
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091803255887861534
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083004095942841915
11/08/2019	11/08/2019 a 09/09/2019	2019081101232164584283
23/07/2019	23/07/2019 a 21/08/2019	2019072302472276251893
04/07/2019	04/07/2019 a 02/08/2019	2019070402173587368188
15/06/2019	15/06/2019 a 14/07/2019	2019061502214767391280
27/05/2019	27/05/2019 a 25/06/2019	2019052701232204601671

FLS N° 38
CRCSE

FILTROS APLICADOS:

CPE / CNPj: 1302945900160

LIMPAR

Data da consulta: 16/04/2021 11:01:21
Data da última atualização: 15/04/2021 18:00:09

ELEMAR

Nenhum registro encontrado

PARECER N° 009/2021

Ref.: Contratação de empresa especialidade para veicular spot em alusão ao dia do profissional da contabilidade.

Processo 1407/2021

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA VEICULAR SPOT EM ALUSÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, II. POSSIBILIDADE.

I – Da síntese dos fatos:

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade contratação via dispensa de licitação de empresa especializada nos serviços de veiculação de comerciais com duração de 30 segundos, diariamente, no rádio, no período de 20 a 25 de abril do ano em curso, visando à divulgação do dia do profissional da Contabilidade.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém **não vinculante**.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1407/2020;
- Descrição da Demanda
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência;
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Autorizo do Presidente do CRCSE;
- Justificativa da CPL e da responsável pelas Compras, demonstrando que foi efetuada pesquisa de mercado e que o valor que será pago ao contratado não irá ultrapassar o valor da dispensa de licitação, prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93;
- Portaria de designação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Pesquisa de Mercado;
- Documentos de qualificação da Empresa que se pretende contratar;
- Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da futura Contratada;
- Certidão do CEIS.

É o que importa relatar!

II. Da análise do mérito

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõe a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consistência desse entendimento Celso Antônio Bandeiro de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), para a aquisição e contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerada **contratação de pequeno valor**.

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, há informação da contabilidade informando que da existência de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas, no exercício de 2021; está constituída com quatro orçamentos, sendo o de menor preço é o da empresa : **RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA**; possui carta-contrato sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

III. DA CONCLUSÃO

Ex posits, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo contido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2021.



Layana Tyara Campos Dertônio
Assessora Jurídica - CRC/SE
OAB/SE 4990

CONTRATADA

Nome: Rádio Televisão de Sergipe Ltda
CNPJ: 13.029.459/0001-60 Telefone: (79) 3045-4413 E-mail: carlosangusto@fmsergipe.com.br
Endereço: Rua Alto do Morro da TV, 65, Cidade Nova, Aracaju/SE. CEP 49.070-900
Responsável: Carolina Teles Franco (██████████)

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe
CNPJ: 13.045.588/0001-41 Telefone: (79) 3301-6802 E-mail: crcse@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49.035-660
Representante: Vanderson da Silva Mélo (██████████)
Fiscal: Ana Paula Machado Costa

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de emissora de rádio FM para veiculação de peça publicitária produzida pelo CRCSE, em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.
 - 1.1.1. Será veiculada na programação diária da emissora mídia fornecida pelo CRCSE, com duração de 30 segundos.
 - 1.1.1.1. O período de inserção da campanha compreende os dias 20 a 25 de abril de 2021, em horário rotativo e indeterminado.
 - 1.1.1.2. O total de reproduções contratadas é igual a 60 comerciais, conforme plano de mídia da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação é firmada por meio do Processo 1407, amparado pela dispensa de licitação nº. 006/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. A vigência desta Carta-Contrato terá inicio na data de sua assinatura e término em 25 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO:

- 4.1. O valor global da presente Carta-Contrato é de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
 - 6.3.1.3.02.01 – Serviços
 - 6.3.1.3.02.01.018 – Serviços de Divulgação Institucional
- 4.1. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato; e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 4.2. O pagamento será efetuado, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis, da emissão da Nota Fiscal que deverá ter o atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste contrato.
- 4.3. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado
 - 4.3.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para resarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas em Lei.
- 4.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.

- 4.5. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na norma vigente. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.6. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência;
 - 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do Fiscal deste contrato, a sua execução;
 - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVICO:

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo seu Fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei N° 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, sendo:
 - a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;
 - b) de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, sendo no máximo de 10% (dez por cento) da etapa não concluída, quando, sem justa causa, ocorrer atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal de serviços relativa ao mês da efetiva prestação de serviços, quando o serviço não for executado perfeitamente de acordo com a proposta aprovada, ou quando a executora do contrato não estiver sendo informada devidamente ou tendo seus trabalhos dificultados, ou, ainda, quando alguma falta for cometida pela CONTRATADA que venha a prejudicar o bom andamento dos trabalhos;

- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo definido na Lei 8.666;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 7.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade que assinar o contrato.
- 7.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, previstas nesta cláusula.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de regular processo administrativo, facultada defesa da CONTRATADA, conforme dispõem as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O Contrato decorrente deste processo poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, II da mesma Lei.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 8.4. A rescisão administrativa deste contrato, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará à CONTRATADA, sem prejuízos das sanções legais e contratuais cabíveis, as consequências previstas no art. 80 da citada lei, dentre elas:
- a) a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, 19 de abril de 2021.


Vanderson da Silva Melo
Presidente do CRCSE


Carolina Teles Franco

Representante da Rádio Televisão de Sergipe LTDA

Fiscal do Contrato:


Ana Paula Helder Costa

CPF: _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS N° 45
CRCSE 

Data : 19.04.2021
Hora : 17:07

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
97	19.04.2021	ORDINARIO	1407	99	2021
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.018		SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		2006 - CAMPANHAS INSTITUCIONAIS	-
Número do Evento		Descrição do Evento			
1143		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL			

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Nºm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	006/2021	0

Favorecido

Nome : RADIO TELEVISÃO DE SERGIPE S/A	CNPJ / CPF : 13.029.459/0001-60
Endereço : RUA ALTO DO MORRO DA TV S/N	Bairro : CIDADE NOVA
CEP : 49070900	UF : SE
Banco :	Conta :

Histórico do Empenho

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA EMISSORA DE RÁDIO FM PARA VEICULAÇÃO DE PEÇA PUBLICITÁRIA PRODUZIDA PELO CRCSE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DE 20 A 25 DE ABRIL DE 2021 EM HORÁRIO ROTATIVO E INDETERMINADO	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
	1	1.800,00	1.800,00

Valor por Extenso

Um Mil, Oitocentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
19.600,00	18.000,00	1.800,00	2.800,00

ARACAJU, 19 de Abril de 2021


VANDERSON DA SILVA MELO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE AT36/0
CPF: [REDACTED]

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CARTA-CONTRATOS/CONTRATOS

DADOS DO CONTRATO		
Processo nº: 1407/2021	Nota de Empenho: 97	
Contrato nº: 005/2021	Inicio: 19/04/2021	Término: 25/04/2021
Objeto do Contrato: Contratação de emissora de rádio FM para veiculação de peça publicitária produzida pelo CRCSE em comemoração ao Dia do Profissional da Contabilidade.		
Período da Prestação de Serviços: 20 a 25 de abril de 2021	Nota Fiscal nº: 058135	
Valor do Contrato: R\$ 1.800,00		
Gestor do Contrato: Neima Rezende de Sá		
Fiscal do Contrato: Ana Paula Machado Costa		
Empresa Contratada: Rádio Televisão de Sergipe Ltda.	CNPJ: 13.029.459/0001-60	

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com a Receita Federal	Ok
Regularidade com o FGTS	Ok
Regularidade Trabalhista (TST);	Ok

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Não há ocorrências
Avaliação qualitativa dos serviços	Os serviços foram prestados de forma satisfatória.
Observações adicionais	Não há.

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS

1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?

SIM NÃO NÃO SE APlica

2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO?

SIM NÃO NÃO SE APlica

OBSERVAÇÕES:



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO NORTE

APROVADO PARA PAGAMENTO?

(SIM) (NÃO)

EM 03/05/2021

CIENTE EM 03/05/2021

FISCAL DO CONTRATO:

Ana Paula Machado
Jornalista MTE 1.953/SE
Assessora de Comunicação - CRC/SE

GESTOR DO CONTRATO: *Nelma Rezende de Sá*
Assessora de Comunicação - CRC/SE